

FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais p/Igrejas Ltda
Rua Paracatu, 177-1º. Andar - Barro Preto-Belo Horizonte/MG
Telefax: (0xx31) 3201.0244 - CEP: 30180.090

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: **FAMARTI – FÁBRICA DE MÓVEIS ARTESANAIS PARA IGREJAS LTDA - EPP**

1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA: Dom Silvério
Nº: 161 BAIRRO: PADRE EUSTÁQUIO
CAIXA POSTAL:
TELEFONE: 31 (2555-0244) FAX: (31) 3271-1578
CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30.180-090
E.mail: famaretifab@yahoo.com.br
NOME PARA CONTATO: OSVALDO SIQUEIRA/GERALDO MARTINS

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 13/06/1990
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.667365.0060 C.G.C: 38.642.930/0001-11
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL:
EM CONSTITUIÇÃO ()
EM ATIVIDADE (X)
PARALISADA ()

1.4- CAPITAL SOCIAL R\$ 30.000,00

1.4.1- MONTANTE E CONTROLE

* MONTANTE: (Trinta Mil Reais): R\$ 30.000,00 DATA:

CONTROLE NACIONAL (X)
ESTRANGEIRO ()

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	Domicílio ou Sede	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA	B.Hte.	R\$ 29.100,00	97
PAULO RIBEIRO	B.Hte.	R\$ 900,00	3

FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais p/Igrejas Ltda
Rua Paracatu, 177-1º. Andar - Barro Preto-Belo Horizonte/MG
Telefax: (0xx31) 3201.0244 - CEP: 30180.090

- 1.5- OBJETO SOCIAL: COMERCIALIZAÇÃO, VENDAS E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MADEIRAS SERADAS, MÓVEIS, PROJETOS, PLANEJAMENTOS, MONTAGENS, REFORMAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS.
- 1.6- PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: MÓVEIS PARA IGREJAS (BANCOS, MARCOS, PORTAS, ALIZARES, RODAPÉS, ASSOALHOS, LAMBRIS, DEGRAU DE ESCADA, FORRO, ETC.)
- 1.6.1- PRINCIPAIS CLIENTES: IGREJAS EVANGÉLICAS, CATÓLICAS, CONSTRUTORAS E CONSUMIDORES DE UM MODO GERAL.
- 1.6.2- PRINCIPAIS FORNECEDORES: TECIDOS DIAN, SYANAMID, JOMARCA,, TORAFLEX, ORTOCRIN, REMADEL MADEIRAS, SIQUEIRA MADEIRAS, TRÊS PINHEIROS E DIVERSOS OUTROS.

1.7 - DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
ACIMA DESCRITA		

1.8 - ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA:

- 1.8.1- ÁREA TOTAL: 1.600,00 M2
ÁREA CONSTRUÍDA : 1.260,00m2
(x) ALUGADA
() PRÓPRIA
() OUTROS (ESPECIFICAR):

1.9 - QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	07
SEMI QUALIFICADA	13
NÃO QUALIFICADA	02
TERCEIRIZADA	00
TOTAL	22

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL- ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2007	1.154.520,00
2008	1.389.720,00
2009 (ESTIMATIVA)	1.650.000,00

FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais p/Igrejas Ltda
Rua Paracatu, 177-1º. Andar - Barro Preto-Belo Horizonte/MG
Telefax: (0xx31) 3201.0244 - CEP: 30180.090

1.10.2 – FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
MAIO – 2008	115.670,00
JUNHO – 2008	124.596,00
JULHO – 2008	139.400,00
AGOSTO – 2008	137.600,00
SETEMBRO – 2008	113.080,00
OUTUBRO – 2008	135.040,00
NOVEMBRO – 2008	148.520,00
DEZEMBRO - 2008	136.450,00
JANEIRO – 2009	81.870,00
FEVEREIRO – 2009	93.800,00
MARÇO – 2009	114.260,00
ABRIL - 2009	125.730,00
TOTAL	1.466.016,00

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA da construção civil	45
COMÉRCIO DIVERSOS	35
SERVIÇOS	12
OUTROS	08

1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.009. R\$ ()

2 – O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO: **Necessidade do término do galpão, além de outras edificações necessárias, para o funcionamento da fábrica.**

2.2- INVESTIMENTO: **R\$ 540.000,00**
Compra Galpão ; **R\$ 350.000,00**
Conclusão da Obra: **R\$ 120.000,00**
Máquinas e Ferramentas: **R\$ 70.000,00**

2.2.- RECURSOS A SEREM ALOCADOS (R\$ 1000):

1º ANO R\$ 540.000,00 (conforme o acima especificado).
2º ANO R\$ 280.000,00 (Ampliação e crescimento da empresa).
3º ANO R\$ 150.000,00 (Dependerá das condições objetivas da economia e busca de outros mercados).

TOTAL DE INVESTIMENTO: **R\$ 540.000,00**

FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais p/Igrejas Ltda
 Rua Paracatu, 177-1º. Andar - Barro Preto-Belo Horizonte/MG
 Telefax: (0xx31) 3201.0244 - CEP: 30180.090

2.3 - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO: ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXILIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

2.4 – NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO Á ÁREA: 2.4.1- ÁREA DO TERRENO:
 O máximo possível.

2.4.2- OBSERVAÇÃO:

2.4.3 – PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA: Lotes 14 e ~~15~~ ¹⁵ 4.703m².

- ÁREA COBERTA TOTAL: **1.650m²** GALPÃO: **1.500m²**
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC. **350,00m²**
- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO) **1.411m²**
- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: (AVALIAR FUTURAMENTE) **m² 5.000,00m²**
- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC: **150,00m²**

2.5.2 – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1º ANO	O máximo permitido, segundo a legislação pertinente.
2º ANO	Idem,
3º ANO	idem
4º ANO	idem

2.6 – MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	20% (07)
SEMI QUALIFICADA	45% (14)
NÃO QUALIFICADA	34% (11)
TERCEIRIZADA – SERVIÇOS CONTÁBEIS	01%
TOTAL	100%

2.7 – PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	2.000.000,00
2º ANO	2.500.000,00
3º ANO	3.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	

2.7.1- ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO	45%	35%	12%	08%
2º ANO	idem	idem	idem	Idem
3º ANO	idem	idem	idem	idem
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	45%	35%	12%	08%

FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais p/Igrejas Ltda
Rua Paracatu, 177-1º. Andar - Barro Preto-Belo Horizonte/MG
Telefax: (0xx31) 3201.0244 - CEP: 30180.090

2.8- DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	01%
REGIONAL	97%
NACIONAL	02%
INTERNACIONAL	00%

2.9 – RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R\$

ICMS: R\$ 120.000,00 (valor aproximado) – Empresa pertence ao simples nacional.
ISS (02%): R\$
IPI: R\$
PIS: R\$
CONFINS: R\$

2.10 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO: 60 DIAS.
- INÍCIO DAS OBRAS: IMEDIATO LOGO APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA
- INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE: IMEDIATA LOGO APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA

2.11- INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE
(MINÍMO)

2.11.1 – IMPACTO AMBIENTAL

(Serragem e rejeitos de madeira pequenos, originados por sobre inaproveitável).
Poeira de serragem e produtos químicos de baixo impacto, como seladora e tinner em composição.

2.11.2 – DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA 1.000 KWh

2.11.3 – CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL 30m3

LOCAL E DATA : Belo Horizonte, 16 de Junho de 2009.

OSVALDO SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Contato: Jarbas Vieira

Tel.: (31) 3577-7334 / 3577-7229

e-mail: seplansarzedo@yahoo.com.br

FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais p/Igrejas Ltda
Rua Paracatu, 177-1º. Andar-Barro Preto-Belo Horizonte/MG
Telefax: (0xx31) 3201.0244 - CEP: 30180.090

Belo Horizonte, 08 de maio de 2.009.

À
Prefeitura Municipal de Sarzedo
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro
32450-000 – Sarzedo – MG

Att. – Secretaria de Planejamento

A/C.: Secretário Jarbas Vieira

Prezados senhores:

Vimos à presença de V.Sas., a fim de participar-lhes a nossa necessidade, em conseguir uma área industrial para implantação de nossa indústria.

Fizemos uma visita ao Distrito Industrial de Sarzedo e ficamos bastante impressionados com a infra-estrutura ali existente, o que nos despertou o desejo em fazer uma tentativa junto a esta prefeitura, objetivando conseguir a cessão ou compra de uma área ou galpão para implantação da nossa fábrica.

A nossa pretensão vem de encontro a vários fatores que abaixo descrevemos:

- Somos uma indústria de móveis para igrejas e também de esquadrias para Construção Civil.
- Nossa fábrica está situada na Rua Dom Silvério nos números 161 e 169 no bairro Padre Eustáquio onde ocupamos uma área de 1.100 m² em dois galpões somente na industrialização e acabamento dos móveis e esquadrias. Além desses dois galpões, mantemos um outro para armazenagem de madeira no mesmo bairro na Rua Curral Del Rei, nº 631, onde ocupamos um galpão com 500 m², totalizando no geral 1.600 m².
- Além da fábrica, também faz parte do nosso grupo, a Madeireira Barro Preto Ltda com Matriz estabelecida na Rua Tupis, nº 1.479, Bairro Barro Preto e a Filial na Av. Tereza Cristina, nº 1.900, Bairro Calafate, onde vendemos esquadrias tais como: portas, marcos, alizares, rodapés, forros, lambris, assoalhos, degraus de escada, etc., além de madeira maciça, compensados, fórmicas, MDF, etc.

Bancos para igrejas estofados e em madeira, púlpitos, tribunas, estantes-leitura, cadeiras pastorais, genuflexórios p/ casamento. Fabricamos também sob encomenda.

FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais p/Igrejas Ltda

Rua Paracatu, 177-1º. Andar-Barro Preto-Belo Horizonte/MG

Telefax: (0xx31) 3201.0244 - CEP: 30180.090

- A nossa indústria está localizada em área residencial, perto de prédios, casas e lojas, o que nos tem trazido uma série de reclamações de vizinhos que denunciam à Prefeitura de Belo Horizonte e a Secretaria de Meio Ambiente, onde somos autuados, além da ameaça de cassação do alvará de funcionamento, o que em breve nos obrigará a fechar a empresa por determinação judicial, **o que causará grande repercussão de cunho social, com a demissão de vários pais de família.**
- Assim sendo temos a necessidade urgente em conseguir, se possível, no menor espaço de tempo, um local para que possamos trabalhar em paz.
- Queremos ressaltar que a nossa empresa encontra-se refém da necessidade de conseguir uma área maior, a fim de que possamos triplicar a nossa produção. Hoje nossa base de atuação se restringe somente a Minas Gerais, ou seja, Belo Horizonte, Grande BH e interior. Não expandimos em função da nossa produção ser pequena, pois falta-nos mais espaço para podermos produzir mais. Temos um grande mercado para explorar, principalmente nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás, Espírito Santo e Distrito Federal.
- Com a nova fábrica seremos obrigados a aumentar bastante a nossa produção dando emprego a muitas pessoas na mesma proporção do nosso futuro crescimento, fortalecendo nossa tese, que não é ilusória e sim a realidade empresarial dos que acreditam no potencial de Sarzedo, como o "novo" pólo industrial da Grande BH, o que poderá levar uma série de outras indústrias moveleiras para a cidade.
- Queremos ressaltar, que a nossa atividade é muito primitiva e tradicional, pois fomos muito pouco privilegiados pelos avanços da tecnologia. Isto quer dizer que a nossa atividade é muito artesanal, **o que exige um grande contingente de pessoas no processo de fabricação**, e, sem dúvida nenhuma, com a aprovação de nossa proposta / pedido, propiciará a geração de empregos para os jovens e profissionais da cidade.
- **Além do mais a nossa mão-de-obra é mesclada com 20% de profissionais qualificados e 80% de não qualificados. Isto quer dizer que podemos formar a mão-de-obra dentro da própria empresa o que propiciaria a admissão de muitos empregados da própria cidade, sem qualificação e também a admissão de profissionais qualificados disponíveis no local.** Vamos precisar também de cozinheira, almoxarife, kardexista, faxineira, vigilantes e etc.

Queremos ressaltar que pretendemos uma área de 4.000 a 5.000 m² pela necessidade que temos de armazenar a madeira, o que ocupa muito espaço, além

FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais p/Igrejas Ltda

Rua Paracatu, 177-1º. Andar-Barro Preto-Belo Horizonte/MG

Telefax: (0xx31) 3201.0244 - CEP: 30180.090

de depósito para peças em processo de fabricação e acabadas, vestiário, refeitório, almoxarifado, portaria, estacionamento e área livre verde exigida pela legislação ambiental vigente.

- É importante dizer que a Madeireira Barro Preto Ltda, também industrializa parte das mercadorias para construtoras e pessoas que constroem. Isto quer dizer que temos a intenção de trazer a parte industrial da madeireira para o distrito industrial, o que implicará em mais empregos e geração de tributos para a cidade.
- Para que tenham uma idéia, a Madeireira Barro Preto Ltda empresa pertencente ao grupo, é maior do que a Famarti. Com uma área maior para processar as madeiras, teremos oportunidade de aumentar nossa venda, uma vez que hoje recusamos pedidos, por não termos espaço e nem produção para atender nossos clientes,
- Nossas empresas têm muito conceito junto às igrejas e construtoras – nossos principais clientes – pois a nossa qualidade e pontualidade na entrega nos levaram a condição privilegiada que hoje ocupamos no mercado, em que pese à crise econômica mundial vigente.
- Ao ensejo, devemos informar-lhes que temos conhecimento de que a empresa Hidrovop Ltda está querendo repassar as benfeitorias já existentes de um galpão semi-acabado com uma área de 900 m², que a princípio atenderia as nossas necessidades momentâneas, porém em breve teríamos de colocar em prática um plano de expansão com o aumento da área construída, atendendo a demanda da produção.
- Como é do nosso conhecimento, a Prefeitura de Sarzedo faz a cessão do terreno para as empresas, sob condições contratuais, mantendo assim a propriedade do terreno, o que nos motivou a vir à presença de V. Sas., em função da disposição da empresa HIDROVOP LTDA em repassar as benfeitorias feitas até então na área em questão.

Pelos motivos expostos, vimos solicitar-lhes a possibilidade da aceitação da nossa empresa no distrito industrial do município, o que muito nos orgulhará.

Na expectativa de um breve retorno.

Atenciosamente,

FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais p/Igrejas Ltda
Rua Paracatu, 177-1º. Andar-Barro Preto-Belo Horizonte/MG
Telefax: (0xx31) 3201.0244 - CEP: 30180.090

Oswaldo Siqueira
Famarti Ltda.

Bancos para igrejas estofados e em madeira, púlpitos, tribunas, estantes-leitura, cadeiras pastorais, genuflexórios p/ casamento.
Fabricamos também sob encomenda.

MADEIREIRA BARRO PRETO LTDA.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA BARRO PRETO LTDA

1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA TUPIS, Nº: 1.479 BAIRRO: BARRO PRETO
CAIXA POSTAL:
TELEFONE: 31 (2555-0244) FAX: (31) 3271-1578
CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31.190-062
E.mail: famaretifab@yahoo.com.br
NOME PARA CONTATO: OSVALDO SIQUEIRA-GERALDO MARTINS

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 20-MAIO-1986
INSCRIÇÃO ESTADUAL: C.G.C: 22.037.865/0001-65
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL:
EM CONSTITUIÇÃO ()
EM ATIVIDADE (X)
PARALISADA ()

CAPITAL SOCIAL: R\$ 210.000,00

1.4.1- MONTANTE E CONTROLE

* MONTANTE: (R\$ 210.000,00): DATA:

CONTROLE NACIONAL (X)
ESTRANGEIRO ()

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	Domicílio ou Sede	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
EFIGÊNCIA ALVES BATISTA SIQUEIRA	B.Hte.	R\$ 7.000,00	03
OSVALDO SIQUEIRA	B.Hte.	R\$ 203.000,00	97

MADEIREIRA BARRO PRETO LTDA.

- 1.4- **OBJETO SOCIAL:** COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL, COLAS, FERRAGENS E CORRELATOS, BEM COMO O COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ESQUADRIAS METÁLICAS.
- 1.5- **PRINCIPAIS PRODUTOS:** ESQUADRIAS EM GERAL: MARCO, PORTA, ALISAR, RODAPÉ, FORRO, LAMBRI, ASSOALHO, DEGRAU DE ESCADA, COMPENSADO, MDF, FÓRMICA, MADEIRA MACIÇA E FERRAGEM.
- 1.6.1- **PRINCIPAIS CLIENTES:** CONSTRUTORA LIDER, CONSTRUTORA LIDERANÇA, CONSTRUTORA DÍNAMO, IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, TEK-SID, FIAT, ETC.
- 1.6.2- **PRINCIPAIS FORNECEDORES:** CYANAMID, REMADEL MADEIRAS, SIQUEIRA MADEIRAS, TRÊS PINHEIROS, ARIMAD, PINUS PLACAS E DIVERSOS OUTROS.

1.7 – DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO

1.8 – ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA:

- 1.8.1- ÁREA TOTAL: 2.400m²
ÁREA CONSTRUÍDA :
(x) ALUGADA
() PRÓPRIA
() OUTROS (ESPECIFICAR):

1.9 – QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	Obs.: 18 funcionários em atividades diversas
SEMI QUALIFICADA	
NÃO QUALIFICADA	
TERCEIRIZADA	
TOTAL	

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL- ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2007	0,00
2008	2.386.000,00
2009	Dependerá da crise atual.

MADEIREIRA BARRO PRETO LTDA.

1.10.2 – FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
DE JANEIRO À DEZEMBRO/2008	Faturamento total: 2.386.000,00
TOTAL	2.386.000,00

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	65
COMÉRCIO DIVERSOS	08
SERVIÇOS	02
OUTROS	25

1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.009 – Dependerá do desenvolvimento da crise.

2 – O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO: Necessidade da empresa de um galpão para parte que é industrializada.

2.2- INVESTIMENTO: R\$
Compra Galpão ; R\$
Conclusão da Obra: R\$
Máquinas e Ferramentas: R\$

2.2.- RECURSOS A SEREM ALOCADOS (R\$ 1000):

1º ANO R\$ 2º ANO 3º ANO
TOTAL DE INVESTIMENTO:

2.3 - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO:

2.4 – NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO À ÁREA:

MADEIREIRA BARRO PRETO LTDA.

2.4.1- ÁREA DO TERRENO:

2.4.2- OBSERVAÇÃO:

2.4.3 – PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL: GALPÃO:
 - ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC.
 - ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO)
 - ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA:
 - ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC

2.5.2 – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1º ANO	
2º ANO	
3º ANO	
4º ANO	

2.6 – MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	
SEMI QUALIFICADA	
NÃO QUALIFICADA	
TERCEIRIZADA – SERVIÇOS CONTÁBEIS	
TOTAL	

2.7 – PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	VALOR (RS)
1º ANO	
2º ANO	
3º ANO	
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	

2.7.1- ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO				
2º ANO				
3º ANO				
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA				

MADEIREIRA BARRO PRETO LTDA.

2.8- DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	
REGIONAL	
NACIONAL	
INTERNACIONAL	

2.9 – RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R\$

ICMS: R\$.ISS (02%): R\$

IPI: R\$

PIS: R\$

CONFINS: R\$

2.10 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO: INÍCIO DAS OBRAS:
- INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE:

2.11- INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.11.1 – IMPACTO AMBIENTAL

2.11.2 – DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA

2.11.3 – CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL

OBSERVAÇÃO: Os itens deixados em branco, já foram respondidos no questionário da FAMARTI LTDA entregue ao Secretário de Planejamento Jarbas Vieira, em mãos.

LOCAL E DATA : Belo Horizonte, 08 de Maio de 2009.

OSVALDO SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Contato: Jarbas Vieira

Tel.: (31) 3577-7334 / 3577-7229

e-mail: seplansarzedo@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem n.º 20/2009

Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público

Data: 23 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, e dá outras providências”**.

Realce-se que, por exigência do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da câmara de vereadores, a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar a “Doação com Encargos” de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães como forma de incentivo a economia local.

Com o objetivo de possibilitar a empresa Famarti – Fábrica de Móveis Artesanais para Igrejas Ltda, sediada na cidade de Belo Horizonte – MG, a transferir sua “Unidade Industrial” para o município de Sarzedo, o projeto prevê a instalação de empresa do ramo de comercialização, vendas e industrialização de madeiras serradas, móveis, projetos, planejamentos, montagens, reformas e mão de obra especializada. A presente doação possibilitará um considerável acréscimo no recolhimento de ICMS e geração de mais 22 (vinte e dois) empregos diretos, além de outros postos de trabalho que poderão ser gerados por outra empresa que faz parte do grupo, a Madeireira Barro Preto e filial, que deverão futuramente se transferir para a mesma área.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Recb em
23/06/09


Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WILSON RAMOS DE JESUS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG


1
Gilmar Hilário Ribeiro
Promotor Jurídico
T8/MG 75.458



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 28 /2008

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Famarti – Fábrica de Móveis Artesanais para Igrejas Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Famarti – Fábrica de Móveis Artesanais para Igrejas Ltda, CNPJ 38.642.930/0001-11.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 14 e 15 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral do imóvel descrito no §1º são respectivamente a matrícula n.º12.945 e a matrícula n.º 12.946, do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes

Ass
Gilberto Ribeiro
Curador Jurídico
MG 75.458



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 32 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual para o Município orçada em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme projeção após o 3º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 2.000.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 3.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.



Cilmar Hilário Ribeiro
Advogado Jurídico
OAB/MG 75.458



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV – Concluir as obras de edificação do galpão existente no imóvel, edificar área mínima de 1.650,00 m² (hum mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados).

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

Ass
[Signature]
Gilmair Hilário Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MG 75.483



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, ____ de junho de 2009.

Cup
Cláudio Antônio Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MG 75.458



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 13 (treze) da quadra 04 (quatro), deste segue limitando-se com o mesmo por uma extensão de 116,24 m (cento e dezesseis metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 02 (dois), localizado na divisa com a faixa de servidão do oleoduto da REGAP; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma extensão de aproximadamente 40,06m (quarenta metros e seis centímetros) passando pelos fundos dos lotes 14 (quatorze) e 15 (quinze) até o ponto 03 (três), na divisa com o lote 16 (dezesseis) da mesma quadra; deste, deflete-se novamente a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 118,94 m (cento e dezoito metros e noventa e quatro centímetros quadrados) até o ponto 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se novamente a esquerda e segue por uma distância de 40,00 m (quarenta metros), passando pela frente dos lotes 15 (quinze) e 14 (quatorze) da quadra 04 (quatro) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 4.703,00 m² (quatro mil setecentos e três metros).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$51.215,67 (cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Sarzedo, ____ de junho de 2009.



Gonçalo Melo Sarzedo
Produtor Jurídico
OAB/MG 75.458

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.642.930/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1990	
NOME EMPRESARIAL FAMARTI - FABRICA DE MOVEIS ARTESANAIS PARA IGREJAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOM SILVERIO	NÚMERO 161	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 30.720-250	BAIRRO/DISTRITO PADRE EUSTAQUIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 5/22/2009 às 2:09:46 PM (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: FAMARTI - FABRICA DE MOVEIS ARTESANAIS PARA IGREJAS LTDA
CNPJ: 38.642.930/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:41:52 do dia 10/06/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2009.

Código de controle da certidão: **9005.4199.A8BA.0B84**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.037.865/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/1986
NOME EMPRESARIAL MADEIREIRA BARRO PRETO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TUPIS	NÚMERO 1479	COMPLEMENTO	
CEP 30.190-062	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 11/05/2009 às 14:19:28 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38642930/0001-11
Razão Social: FARMARTI-FABRICA DE MOVEIS ARTESANAIS PARA IGREJAS LTDA
Endereço: RUA DOM SILVERIO 161 GALPAO / PADRE EUSTAQUIO / BELO HORIZONTE / MG / 30720-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2009 a 23/06/2009

Certificação Número: 2009052514354207474100

Informação obtida em 15/06/2009, às 23:48:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibitaré- Minas Gerais

APD | "Antonio
Pinheiro
Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL Oficial - <i>Marreiras</i>	MATRÍCULA Nº 12.946
--	---------------------

DATA: 12 de novembro de 2.001.

IMÓVEL: Lote nº 15 (quinze) da quadra nº 04 (quatro) do DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES, município de Sarzedo, com a área de 2.365,00m², limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, inscrita no CGC sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0677, livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-12.946.Protoc.10.895.liv.1-A - 12.11.2001 - **TRANSMITENTE:** COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede na rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andar, Belo Horizonte-MG, representada por seus diretores, drs. Pedro Magalhães Bifano e Antônio Felipe Zeitune Filho. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, representado pelo sr. José Pedro Alves. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 043, livro 0157-N, em 18 de setembro de 2.001, extraída por certidão em 19 de setembro de 2.001; re-ratificada às fls. 138/139, livro 0157-N, do citado Serviço Notarial em 09 de novembro de 2.001. **VALOR:** R\$617.936,63 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), pagos da seguinte forma: R\$377.158,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente, correspondente à quitação dos lotes 02, 03, 04, 07 a 13 da quadra 01; lotes 07 a 12 da quadra 02; lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 27 a 29 da quadra 04; lotes 01 a 05, 07, 08, 10 a 14 e 18 da quadra 05; lotes 17 a 26 da quadra 06; lotes 15 a 26 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08; e, o restante no valor de R\$240.778,26 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$12.672,54 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma, a serem creditadas em favor da vendedora, na conta corrente nº 715.095-4, Banco Bradesco, agência 3.492-4, descontáveis do Fundo de Participação dos Municípios, referente a conta corrente do Município de Sarzedo nº 118.614-0, agência 2115-6, Banco do Brasil, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 65/98, a todo dia 30, iniciando-se no mês de novembro do corrente ano,
continua no verso...

2205-5

Mãe Doador de Órgãos e Tecidos



Efigenia Alves Batista Siqueira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL MG-765.893 DATA DE EMISSÃO 19/10/1996

NOME EFIGENIA ALVES BATISTA SIQUEIRA

FILIAÇÃO MARIO BATISTA CARMELINDA ALVES BATISTA

NACIONALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 25/1/1950

DIG. OFICINA CAS. LV-210 FL-435 BELO HORIZONTE-MG

CPF 199791776-91

BELO HORIZONTE, MG BEL MÁRCIO BARROSO DOMINGUES ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-2205

LEI Nº 116 DE 2009

2-VIA

N. DISTR. 060/000001145

FICHA CADASTRAL

CPF: 199791776-91

Nome: EFIGENIA ALVES BATISTA SIQUEIRA

Nascimento: 25/01/50

Nome da Mãe: CARMELINDA ALVES BATISTA

Endereço:

R RUTENIO, 66 - GUARANI

31814-520 BELO HORIZONTE - MG

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique.

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua Identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal

Emitido em: 08/11/93

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Efigenia A. Batista Siqueira

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

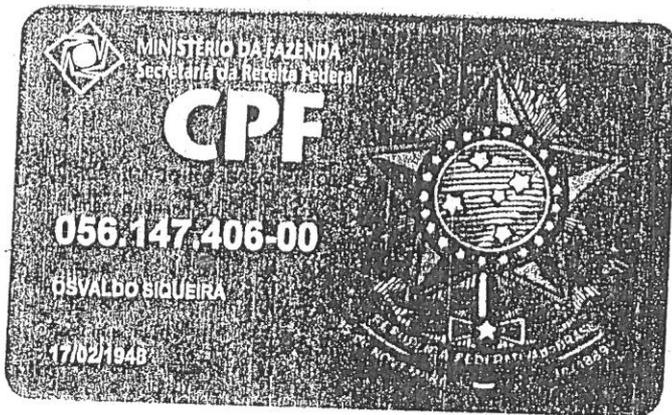
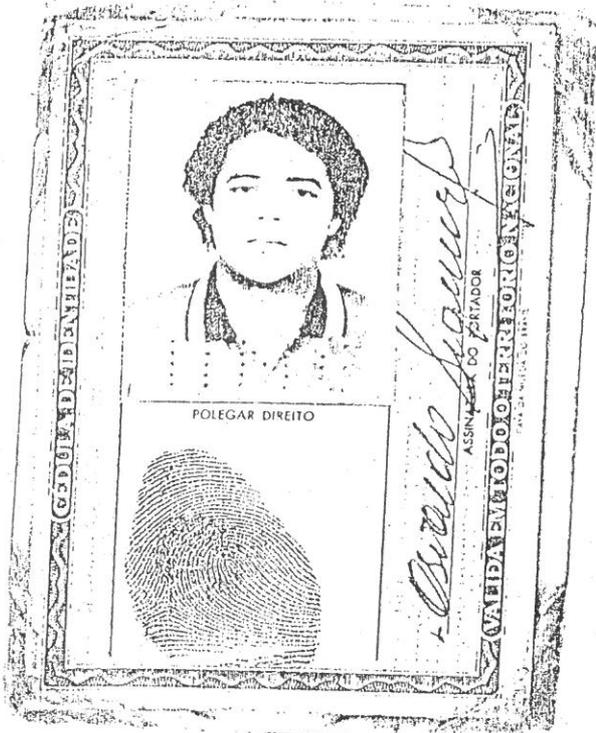
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: EFIGENIA ALVES BATISTA SIQUEIRA

Nº de Inscrição: 199791776-91

Data do Nascimento: 25/01/50





ALTERAÇÃO CONTRATUAL" ARA MAXIMA LTDA "

WILSA SETTE MORAIS? Brasileira, divorciada, Engenheira Civil, nascida à 14.06.59, portadora da carteira de identidade nº M-1.071.134. Exp. SSP.MG. residente, a rua Micootis, nº 180, Bairro Santo André, Belo Horizonte, inscrito no CIC 609.735.4600

MARIA DA SOLIDADE SETTE MORAIS? brasileira, casada, comerciante, nascida à 28.04.1940, portadora da carteira de identidade nº 974.617, Exp. SSP.MG. Rua Micootis nº 180, Bairro Sto André, Belo Horizonte, MG. inscrito no CIC. sob. nº 894.935.166187

Resolvem de comum acordo alterar o contrato social da firma " ARA MAXIMA LTDA " registrada na JUCEMG. sob. nº 3120335047-8 em 26.06.1990, bem como, Admissão e Demissão dos socios, Denominação Social, Atividade Principal, e Capital Social, que regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Denominação Social da Sociedade, que era no contrato anterior " ARA MAXIMA LTDA " PASSARA Neste doravante instrumento com a nova denominação Social, " V.E.R. Representações Ltda " com a sede no mesmo endereço anterior, à Rua Heliotrópio nº 258, Bairro Santo André, na cidade de Belo Horizonte, MG.

II - OBJETIVO SOCIAL - Objetivo social da sociedade que era no contrato anterior Artigo de Armação, calçados, roupas, acessórios do vestuário, papelaria, artigos escolares, presente e de souvenirs, terá a nova Atividade social, Central de compra e venda de madeira serrada e pre-cortada, representações comerciais da mesma.

III - DEMISSÃO E ADMISSÃO DE SOCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS. A socia WILSA SETTE MORAIS POSSUIDORA DE 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, passara para o socio VICENTE DE PAULA MORAIS, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 870.674, Exp. SSP.MG. residente e domiciliado nesta capital a rua Micootis nº 180, Bairro Sto André, Belo Horizonte, MG. Inscrito no CIC. 070.115.556-68 e retira-se da sociedade, dando e recebendo pela transação, e a socia Maria da Solidade Sette Moraes, possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, passará para o socio ELIZEU FRANCISCO DE ABREU, Brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M-7.758.740. Exp. SSP.MG. inscrito no CIC. 106.971.522-00, residente e domiciliado nesta capital à Rua Abati nº 124 B, B. Sta Maria, e retira-se da sociedade, dando e recebendo pela transação.

IV - CAPITAL SOCIAL - O Capital social que era do contrato anterior, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) passará com a nova moeda Nacional para R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor unitario R\$ 1.00 (Um cruzeiro reais) e assim distribuidas entre os socios: Caberá o socio Vicentá de Paula Moraes, 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) e o socio Elizeu Francisco de Abreu, 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais). O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do País. A responsabilidade dos socios é limitada no valor do capital social.

continua.....

Fl. 02

31 02172 0215

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"ARA MAXIMA LTDA"

4/6

V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade será Administrada pelo Arbores Socio, que terão representação judicial e extra - judicial, pra interesse social, sendo vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais.

VI - RETIRADA PRO-LABORE Ambos os socios terão direito um honorário mensal a título de Pro-Labore, de acordo com disponibilidade da empresa, dentro das Legislação do Imposto de Renda.

E Ademais clausulas e condições, continuarão as mesma, do contrato Anterior

E, por Assim Estarem justa e contratadas Assinan o presente, instrumemto em 03(três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas Abaixo, que a tudo presenciaram.

Belo Horizonte, 05 de Setembro 1993

Wilsa Sette Moraes
WILSA SETTE MORAIS

Maria da Solidade Sette Moraes
MARIA DA SOLIDADE SETTE MORAIS

Vicente de Paula Moraes
VICENTE DE PAULA MORAIS

Elizeu Francisco de Abreu
ELIZEU FRANCISCO DE ABREU

Testemunhas.

Jose Fernando Maciel

Julio Cesar Silva Costa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO
Sob o número
1233027

Em : 01/10/93

Helio Espingola
HELIO ESPINGOLA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o

nº 1233027 de 01/10/93. Até a presente data
| existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,
| este é o único ato registrado,
| este é o último ato registrado,
| este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa, do que se trata.

Belo Horizonte 26/01/2005

Marcelo Tito
MARCELO TITO
PRESIDENTE

Helio Espingola
HELIO ESPINGOLA
SECRETARIO GERAL

C O N T R A T O S O C I A L

Firma:- ARA MÁXIMA LTDA.

Ender:- Rua Heliotropio, 258 - Santo André -
Belo Horizonte - MG.

Capital social:- Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta /
Mil Cruzeiros).

WILSA SETTE MORAIS, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, nascida à 14.06.59, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.071.134, expedida pela SSP-MG, residente à Rua Miosotis, 180, bairro Santo André, Belo Horizonte - MG., CPF. nº 609.735.446-00.

MARIA DA SOLIDADE SETTE MORAIS, brasileira, casada, comerciante, nascida à 28.04.40, portadora da Carteira de Identidade nº 974.617, expedida pela SSP-MG, residente à Rua Miosotis, 180, bairro Santo André - Belo Horizonte - / MG., CPF. nº 894.935.166-87.

Resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tornar-se-á conhecida pela denominação social de " ARA MÁXIMA LTDA ".

CLÁUSULA II - SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade estará sediada à Rua Heliotropio, nº 258, bairro Santo André, na cidade de Belo Horizonte, MG., e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciará suas atividades em 15.06.90.

CLÁUSULA III - OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá como atividade o comércio de artigos de armarinho, calçados, roupas, acessórios do vestuário, papeleria, artigos escolares, presentes e de souvenirs.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social será de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), representado por 50.000 (Cinquenta / Mil) cotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, integralizado em moeda corrente do país no ato de assinatura / do presente instrumento e ficou distribuído entre as cotistas da seguinte forma:

Continua.....

F1..02 - CONTRATO SOCIAL - ARA MÁXIMA LTDA.

<u>COTISTAS</u>	<u>Nº COTAS</u>	<u>Vr.UN.</u>	<u>Vr.TOTAL</u>
WILSA SETTE MORAIS	25.000	1,00	25.000,00
MARIA DA SOLIDADE S.MORAIS	25.000	1,00	25.000,00
TOTAIS...	50.000		50.000,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade das sócias é na forma da lei limitada à totalidade do capital social, conforme artigos 2º e 9º do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA VI - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social será usada pelas cotistas WILSA SETTE MORAIS e MARIA DA SOLIDADE SETTE MORAIS, em conjunto ou separadamente, as quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo portanto vedado, expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo no caso de indevido emprego da denominação social, suas responsabilidades pessoais e exclusivas.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade compete a cotista MARIA DA SOLIDADE SETTE MORAIS, cabendo a mesma a representação da sociedade, judicial ou extra-judicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações a terceiros.

CLÁUSULA VIII - RETIRADA PRÓ-LABORE

Somente a cotista MARIA DA SOLIDADE SETTE MORAIS terá creditado honorários mensais a título de pró-labore, importâncias esta que será levada a débito da conta "Despesas Administrativas".

CLÁUSULA IX - FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto do território Nacional.

CLÁUSULA X - TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS

Nenhuma das cotistas poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas cotas sociais, sem expressa anuência da outra sócia, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA XI - LEI 4.726

Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, que não incorrem nos impedimentos de registro ou arquivamento do presente instrumento de contrato so -

MARCO AURÉLIO RODRIGUES
Técnico de Contabilidade

Fl.03 - CONTRATO SOCIAL - ARA MÁXIMA LTDA.

cial, nos termos da lei federal 4.726 de 13.07.65 em seu artigo 38, inciso III.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil e pelo Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano. O lucro será distribuído entre as sócias, na proporção da participação societária de cada uma, ou mantido em suspenso por deliberação das sócias.

CLÁUSULA XIII - SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer das sócias. Os herdeiros da falecida ou interditada, mediante concordância expressa da outra sócia, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as cotistas. Na impossibilidade de composição amigável serão aplicadas as Leis vigentes na época, usos e costumes geralmente observados, ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG., como o único competente para apreciar ou fimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa assegurar ser em razão de domicílio.

E por estarem assim justas e contratadas sinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Belo Horizonte, 06 de Junho de 1.990.

Wilsa Sette Moraes
WILSA SETTE MORAIS

Maria da Solidade de Sette Moraes
MARIA DA SOLIDADE SETTE MORAIS

TESTEMUNHAS

Marco Aurélio Rodrigues
MARCO AURÉLIO RODRIGUES

Ivana de Fatima S. Rodrigues
IVANA DE FATIMA S. RODRIGUES

RUA ANCHIETA, 10 - LOJA 1 - TELEFONE: 462-0290 - F

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS G

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3120335047 8

JOÃO LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO GERAL

TABELÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rue Setas, nº 187 - B.Hor. - MG - Tel.: 3327-8584

Tabellão João Maurício Villano Ferraz

AUTENTICAÇÃO

24 SET 2007

CONFERIDO E ACORDADO COM UNIDADE OPERACIONAL DO REGISTRO DE BELLO HORIZONTE	
EVERARDO VIEIRA FILHO	PAULO MARINHO DOS SANTOS
VENICIO DELLA CROCE	GERENTE DE AUTENTICAÇÃO
FERNANDO TOFFALINI	SECRETÁRIO
MARIA TERESA ALVES DINIZ	SECRETÁRIO

91185

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VER ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA

VICENTE DE PAULA MORAIS, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade M-870.674, SSP/MG e C.P.F. nº 070.115.556-68, residente e domiciliado à Rua Miosotis, nº. 180, Bairro Santo André, Belo Horizonte - MG; **ELIZEU FRANCISCO DE ABREU**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade M-7.758.740, SSP/MG e C.P.F. nº. 106.971.522-00, residente e domiciliado à Rua Abati, nº 124, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte - MG; **EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade M-765.893, SSP/MG, e C.P.F. nº. 199.791.776-91, residente e domiciliada nesta capital à Rua Rutênio, nº. 66, Bairro Guarani; resolvem de comum acordo alterar as cláusulas I, III, IV e VII deste contrato; o sócio **VICENTE DE PAULA MORAIS**, transfere - sem nenhum ônus para a adquirente - sua parte do capital social da empresa que é de 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia **EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA**; da mesma forma o sócio **ELIZEU FRANCISCO DE ABREU**, também transfere - sem nenhum ônus para a adquirente - sua parte do capital social da empresa que é de 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia **EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA**; os sócios retirantes - a partir desta data - se eximem de qualquer ônus decorrente de dívida de impostos, fornecedores e problemas trabalhistas desde o momento da entrada da sócia **EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA** na sociedade.

PAULO RIBEIRO, brasileiro, casado, mosentado, portador da carteira de identidade M-4.376.112 - SSP/MG e C.P.F. nº 110.857.760-31, residente e domiciliado a Rua Guanabara, nº. 744-B, Bairro Condiário, Belo Horizonte - ABT, entra na sociedade ligada com 900 quotas, transferidas pela sócia **EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA**, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), implicando em R\$ 900,00 (novecentos reais), valor este que será integralizado pelo novo sócio oportunamente.

CONSOLIDAÇÃO - NOVA REDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Cláusula 1ª. - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade passará a ser conhecida pela nova denominação social de **FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais para Igrejas Ltda.**

Cláusula 2ª. - DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade estará sediada à Rua Dom Silvério, 161, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30720.250, Belo Horizonte - MG. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época.

Cláusula 3ª. - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - A sociedade terá por objetivo social a compra, venda e industrialização de madeira serrada, pré-cortada, móveis, projetos, planejamentos e montagens em geral.

Cláusula 4ª. - DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país, passará a obedecer a seguinte composição:

Efigênia Alves Batista Siqueira	29.100 quotas - R\$ 29.100,00
Paulo Ribeiro	900 quotas - R\$ 900,00
Total	30.000 quotas - R\$ 30.000,00

Cláusula 5ª. - SEDE SOCIAL - A sociedade terá sua sede social à Rua Dom Silvério, nº 161, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30720.250 em Belo Horizonte - MG, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.



Cláusula 6ª. - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios na forma da lei fica limitada ao valor do capital social.

Cláusula 7ª. - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração dos negócios sociais bem como a gerência da sociedade, sua representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, caberá à sócia **EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA**, que poderá firmar todo e quaisquer documentos em nome da sociedade, sejam estes perante clientes, fornecedores, repartições públicas, autarquias e outros.

Cláusula 8ª. - RETIRADA PRÓ-LABORE - Aos sócios diretores, serão concedidos o direito de retiradas mensais, a título de pró-labore, até o limite permitido pela legislação pertinente, podendo as mesmas serem depositadas em conta corrente individual pelo sócio em nome próprio.

Cláusula 9ª. - EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - Os sócios diretores exercerão suas funções administrativas e gerenciais se anualmente com o balanço em 31 de dezembro.

Cláusula 10ª. - LUCROS E PERDAS - Os lucros e perdas apurados em balanço, serão distribuídos aos sócios, na exata proporção de suas cotas, podendo ainda serem mantidas em cotas especiais para posterior destinação, a critério dos sócios.

§ Único: É vedado retrogrado de valores ou bens da sociedade, por conta de lucro a serem apurados em balanço, bem como encaixar em dinheiro ou bens da sociedade a terceiros, a qualquer título.

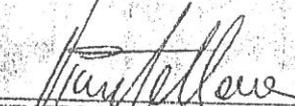
Cláusula 11ª. - DA SUCESSÃO - Em caso de falecimento de um ou mais sócios, a sociedade procederá e elaborará o balanço ativo e passivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do óbito e os herdeiros, legatários ou sucessores dos sócios falecidos, receberão seus haveres, provenientes do capital e lucros da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em 03 (três) prestações bimestrais sucessivas, com prazo de 90 (noventa), 150 (cento e cinquenta) e 210 (duzentos e dez) dias da data do óbito.

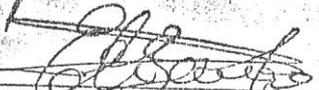
Cláusula 12ª. - FIANÇA E AVAIS - Ficará expressamente proibido a prestação de fiança ou avais a terceiros pela sociedade, ou pelos sócios individualmente ou em conjunto.

Cláusula 13ª. - FORO - O foro da sociedade é o da comarca de Belo Horizonte - MG, aplicando-se o mesmo a quaisquer filiais que forem instaladas no território nacional.

Cláusula 14ª. - DISPOSITIVO FINAL - Os sócios declaram expressamente sob pena da lei, que não incorrem nas proibições previstas no Inciso III do art. 38 da Lei nº. 4726 de 13/06/65. E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente este contrato que assinaram na presença de 02 (duas) testemunhas, lavrando-se em 03 (três) vias de igual teor e forma, das quais uma será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e as outras ficarão pertencendo a sociedade.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2000.


VICENTE DE PAULA MORAIS


ELIZEU FRANCISCO DE AZEVEDO


EPIGÊNIA ALVES BAITAL


PAULO RIBEIRO

Testemunhas: 
JOAO BATI TACIARIA ROSCO DONCALVES
M. 1.033.854


GERALDO CESAR FÁRIA
M. 64.402.365

TABELA DE ENRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Celis, nº 187 - 8. Hqs. - Lgs. - Tel.: 3222-9884
Tabelião João Márcio Viliano Ferraz
AUTENTICAÇÃO
24 SET 2000
CONFÉRMADO E ACORDADO COM O CNJ
EVERARDO VIEIRA FILHO
VICENIO DE LA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TEREZA ALVES DINIZ
Selo de Autenticação
PAULO MARIANO DE SOUZA
GER. MRS. FERRAZ
MARCEDONILSON MARIANO
91185

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2000
SOB O NÚMERO :
2434437
Protocolo : 201877996
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA II - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA:

A empresa que era estabelecida à Rua Heliotropio, 258 - Bairro Santo André - nesta capital, transfere-se para Rua Dom Silvério, 161 - Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30720.250, em Belo Horizonte.

CLÁUSULA IV - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social que era de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais) divididos em 250.000 cotas no valor unitário de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real), passando para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e todas integralizadas e assim distribuídas entre os sócios:

VICENTE DE PAULA MORAIS 10.000 cotas - R\$ 10.000,00
ELIZEU FRANCISCO DE ABREU..... 10.000 cotas - R\$ 10.000,00
EFIGENIA ALVES BATISTA SIQUEIRA..... 10.000 cotas - R\$ 10.000,00

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade tornar-se-á conhecida pela denominação social de VER ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade estará sediada à Rua Dom Silvério, 161 - Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30720.250 em Belo Horizonte, e seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época desde que as partes contratantes combinem entre si.

CLÁUSULA III - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

A sociedade terá por objetivo social a comercialização e venda de madeiras serrada, pré-cortada, móveis, projetos, planejamentos, montagens e mão-de-obra em geral.

SERVICO NOTARIAL DO 8 OFICIO DE B. HTE.
Rua Sao Paulo, 694 - Loja 9 B. HTE. / MG
AUTENTICACAO
Conferida e achada conforme original que me foi exibido. Dou fé.
BELO HORIZONTE, 14 de Abril de 98
114021/00000570860699-7

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO:

O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no País.

UNICO - DIVISÃO DAS COTAS:

VICENTE DE PAULA MORAIS	10.000 cotas - R\$ 10.000,00
ELIZEU FRANCISCO DE ABREU.....	10.000 cotas - R\$ 10.000,00
EFIGENIA LAVES BATISTA SIQUEIRA.....	10.000 cotas - <u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL.....	30.000 cotas - R\$ 30.000,00

CLÁUSULA V - SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sua sede social à Rua Dom Silvério, 161 - Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30720.250 em Belo Horizonte, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei é limitada ao valor do capital social.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração dos negócios sociais bem como a gerência da sociedade, sua representação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, caberá aos sócios conjuntamente ou individualmente quando for outorgado, através de procuração registrada em cartório pelos dois outros sócios.

§ Primeiro: Caberá aos sócios, VICENTE DE PAULA MORAIS; ELIZEU FRANCISCO DE ABREU e EFIGENIA ALVES BATISTA SIQUEIRA, somente em conjunto, firmar todos e quaisquer documentos em nome da sociedade, sejam estes perante a clientes, fornecedores, repartições públicas, autarquias e outros.

SERVICÓ NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE B.HTE.
Rua São Paulo, 284 - Loja 9 - B.HTE./MG
AUTENTICACAO

Conferida e achada conforme original que me foi exibido. Dou fe.
BELO HORIZONTE, 14 de Abril de 99

§ Segundo: A constituição de procuradores somente terá validade, se passada em cartório e outorgada pelos sócios conjuntamente.

CLÁUSULA VIII - RETIRADA PRO-LABORE:

Aos sócios diretores, serão concedidos direitos de retiradas mensais, a título de pró-labore, até o limite permitido pela legislação pertinente, podendo tais retiradas serem creditadas em conta corrente dos mesmos.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL:

Exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se anualmente com o balanço em 31 de dezembro.

CLÁUSULA X - LUCROS E PERDAS:

Os lucros e perdas apurados sem balanço, serão distribuídos aos sócios, na exata proporção de suas cotas, podendo ainda serem mantidas em cotas especiais para posterior destinação, a critério dos sócios.

§ Único: É vedado retrógrado de valores ou bens da sociedade, por conta de lucro a serem apurados em Balanço, bem como empréstimo em dinheiro ou bens da sociedade a terceiros, a qualquer título.

CLÁUSULA XI - DA SUCESSÃO:

Em caso de falecimento de um ou mais sócios, a sociedade procederá e elaborará um balanço ativo e passivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do óbito, e os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio ou sócios falecidos, receberão seus haveres, provenientes do capital e lucros, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em 03 (três) prestações bimestrais e sucessivas, com prazos de 90 (noventa), 150 (cento e cinquenta) e 210 (duzentos e dez) dias, da data do óbito.

CLÁUSULA XII - FIANÇA E AVAIS:

Fica expressamente proibido a prestação de fiança ou avais a terceiros pela sociedade, em negócios aos fins e ao objeto social.

SERVICÓ NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE B.HTE.
Rua São Paulo, 384 - Loja 9 - B.HTE./MG
AUTENTICACAO
Conferida e achada conforme original que me foi exibido. De fe.
BELO HORIZONTE, 14 de Abril de 99
113995/00000570761524-7

CLAUSULA XIII - FORO:

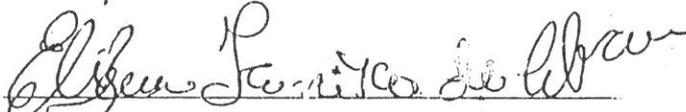
Foro da sociedade é o da comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais - aplicando-se o mesmo a quaisquer filiais que forem instaladas no território nacional.

CLAUSULA XIV - DISPOSITIVO FINAL:

Os sócios declaram expressamente sob pena da lei, que não ~~licorrem~~ nas proibições previstas no Inciso III do art. 38 da lei nº 4726 de 13/06/65. E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente este contrato que assinaram na presença de 02 (duas) testemunhas, lavrando-se 03 (três) vias de igual teor e forma, das quais uma será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e as outras ficarão pertencendo a sociedade.

Belo Horizonte, 20 de março de 1998.


VICENTE DE PAULA MORAIS


ELIZEU FRANCISCO DE FBREU


EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA

Testemunhas:


JOÃO BATISTA MARIA BOSCO GONÇALVES
M-1.033.854


GERALDO CÉSAR JANUÁRIO
MG-4.302.565

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/04/98
SOB O NÚMERO: 1625241
Protocolo: 980800617
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

SERVICO NOTARIAL DO 8 OFICIO DE B.HIE.
Rua São Paulo, 684 - Loja 9 - B.HIE./MG
AUTENTICACAO
Conferida e achada conforme original que me foi exibido. Dou fe.
BELO HORIZONTE, 14 de Abril de 98
113994/00000570757709-7



ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 38.642.930/0001-11

FIRMA: FAMARTI - Fábrica de Móveis Artesanais Para Igrejas Ltda.
ENDEREÇO: Rua Dom Silverio, 161 - Bairro Padre Eustaquio
CEP. 30.720-250 – Belo Horizonte - MG

Efigênia Alves Batista Siqueira, casada, comerciante, nascida em Belo Horizonte - MG. em 25/01/1950, portadora da carteira de identidade nº M-765-893-SSP-MG, C.P.F. nº. 199.791.776-91, residente e domiciliado à rua Rutênio, nº. 66, Bairro Guarani em Belo Horizonte-MG. CEP-31.814-520,

Paulo Ribeiro, aposentado, nascido em 16/02/1933 , portador da carteira de identidade nº. M-4.376.412-SSP-MG., C.P.F. nº. 110.867.266-34, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº. 744 - B, Bairro Concórdia em Belo Horizonte-MG. CEP.31.110-650

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de FAMARTI-Fábrica de Móveis Artesanais Para Igrejas Limitada, com sede à Rua Dom Silvério, 161, Padre Eustáquio em Belo Horizonte-MG. CNPJ-MG. 38.642.930/0001-11, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob nirc. 312.0335047-8 em 13 de junho de 1.990, resolvem entre si de comum acordo alterar o referido contrato social , conforme cláusulas e condições seguintes,

Cláusula Primeira

a sociedade abrirá dois novos galpões para fins de acabamentos e montagens de móveis fabricados pela empresa, com endereço à rua Dom Silvério, 169 cep. 30.720-250 e rua Curral Del Rey, 631, cep. 30.720-220, bairro Padre Eustaquio em Belo Horizonte-MG.

Cláusula - Segunda

A sociedade terá por objetivo social a comercialização, a compra, venda e industrialização de madeiras serradas, pré-cortadas, móveis, projetos, planejamentos, montagens, reformas e mão de obra especializadas;

Contrato Social

A natureza jurídica será Sociedade Limitada Empresária, nos termos do Decreto 10/406 de 11/01/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Nome Comercial, Sede e Foro

A sociedade reger-se-á sob a denominação social de FAMARTI FABRICA DE MÓVEIS ARTESANAIS PARA IGREJAS LIMITADA, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais à Rua DOM SILVÉRIO, 161, CEP. 30.720-250 Bairro Padre Eustáquio .

Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade terá por objetivo social a comercialização, vendas e industrialização de madeiras serrada, móveis, projetos, planejamentos, montagens, reformas e mão de obra especializada.

Cláusula Terceira – Capital Social

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em número de 30.000 (Trinta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País neste ato, com a seguinte distribuição entre os sócios:

EFIGENIA ALVES BATISTA SIQUEIRA	29.100	quotas	R\$ 29.100,00	97%
PAULO RIBEIRO	900	quotas	R\$ 900,00	3%

Parágrafo único : As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente transferíveis a terceiros com prévio e expreso consentimento dos quotistas, o qual se dará no próprio instrumento de alteração contratual. Os sócios terão prioridade de aquisição em igualdade de condições e preços entre si e com terceiros.

Cláusula Quarta – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Quinta – Prazo de Duração da Sociedade e Término do Exercício Social

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento no órgão competente e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Sexta – Gerência e uso do Nome Comercial

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo DA SÓCIA EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA , que representará sociedade em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e bancárias e o comércio em geral , que assinará pela mesma isoladamente ou em conjunto com outro sócio, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos, se os praticarem.

Parágrafo Primeiro: Na representação perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, para inscrições, requerimento de certidões e assinatura de documentos administrativos que não criem responsabilidade para com terceiros, a sociedade será representada por qualquer dos sócios.

Parágrafo segundo: Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDO, o uso ou emprego da denominação social em negócios alheios à sua atividade, notadamente em AVAIS , hipotecas, e demais obrigações de favor, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal.

Parágrafo Terceiro: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso nas proibições de arquivamento e a inexistência de condenação judicial, que vede o acesso a atividades mercantis, nos termos do inciso IV, do artigo 53 do Decreto 1.800/96.

Cláusula Sétima – Retirada “Pró-Labore”.

O sócio gerente poderá, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de “Pro-Labore”.

Cláusula Oitava – Lucros e/ ou Prejuízos

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital social, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, e, compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula Nona – Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas em conjunto, que decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade. Cada quota de capital social integralizado corresponderá a 01 (um) voto.

Cláusula Décima – Filiais e Outras Dependências

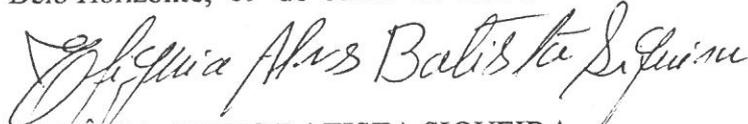
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Dissolução da Sociedade

O falecimento, a interdição e a inabilitação de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da sociedade, e permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interdito, optarão por continuarem ou não na sociedade. Se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço que será levantado na data do evento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 09 de Julho de 2004.


EFIGÊNIA ALVES BATISTA SIQUEIRA


PAULO RIBEIRO

TESTEMUNHAS:


João Batista Maria Bosco Gonçalves
RG. M-1.033.854-SSP.MG


Aline De Oliveira Pinto
RG. M-8.086.076-SSP-MG.



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 350/2007

“Da nova redação ao artigo 2º da lei municipal nº. 90/99 que define a política de bens imóveis do patrimônio público municipal, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da lei municipal nº. 90/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Para efeito de comprovação do interesse público, de que trata o artigo precedente, o Chefe do Poder Executivo encaminhará proposta da empresa, constando os dados necessários para avaliação do Poder Legislativo, além do memorial descritivo, planta e laudo avaliatório da área a ser doada para implantação da empresa, que manifestar-se-á em 20 (vinte) dias contados do recebimento destes documentos, por votação plenária, com quorum de maioria simples, após parecer da comissão de Constituição, Justiça, Orçamentos e Tomada de Contas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de novembro de 2007.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos,
tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 28/2009 “Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Famarti – Fábrica de Móveis Artesanais para Igrejas Ltda., visando sua instalação no município, e dá providências”

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 28/2009 de autoria do Prefeito Municipal com o intuito de seja autorizado o executivo a conceder direito real de uso à Empresa mencionada.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 “caput” do Regimento Interno.

É o relatório.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

A finalidade destes princípios é a escolha da solução mais adequada ao interesse público, de modo a satisfazer plenamente a demanda social. A Administração Pública deve empregar meios idôneos e adequados ao fim pretendido, não mais, nem menos.

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL, pois que respeita a Lei Municipal nº 90/99, colacionamos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Sarzedo, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, de conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – A alienação, ora autorizada, dar-se-á na modalidade de doação com encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado, visando:

- I – geração de emprego para os municípios;
- II – aumento de arrecadação municipal;
- III – melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
- IV – desenvolvimento econômico e social do Município.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

O projeto também é JURÍDICO, pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998.

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 28/2009.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2009.


RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE -

Presidente da Comissão


CHASLEI ANTÔNIO MARTINS -

Relator


GISELE KELE DE O. PACITO -

Membro da Comissão



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 29/2009

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Famarti – Fábrica de Móveis Artesanais para Igrejas Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”

O povo de Sarzedo aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Famarti – Fábrica de Móveis Artesanais para Igrejas Ltda, CNPJ 38.642.930/0001-11.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 14 e 15 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral do imóvel descrito no §1º são respectivamente a matrícula n.º12.945 e a matrícula n.º 12.946, do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades ditas no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 32 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual para o Município orçada em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme projeção após o 3º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 2.000.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 3.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV – Concluir as obras de edificação do galpão existente no imóvel, edificar área mínima de 1.650,00 m² (hum mil, seiscentos e cinqüenta metros quadrados).

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os requisitos:

- I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;
- II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;
- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de junho de 2009.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice- Presidente

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 13 (treze) da quadra 04 (quatro), deste segue limitando-se com o mesmo por uma extensão de 116,24 m (cento e dezesseis metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 02 (dois), localizado na divisa com a faixa de servidão do oleoduto da REGAP; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma extensão de aproximadamente 40,06m (quarenta metros e seis centímetros) passando pelos fundos dos lotes 14 (quatorze) e 15 (quinze) até o ponto 03 (três), na divisa com o lote 16 (dezesseis) da mesma quadra; deste, deflete-se novamente a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 118,94 m (cento e dezoito metros e noventa e quatro centímetros quadrados) até o ponto 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se novamente a esquerda e segue por uma distância de 40,00 m (quarenta metros), passando pela frente dos lotes 15 (quinze) e 14 (quatorze) da quadra 04 (quatro) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 4.703,00 m² (quatro mil setecentos e três metros).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$51.215,67 (cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI Nº 426/2009

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Famarti – Fábrica de Móveis Artesanais para Igrejas Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Famarti – Fábrica de Móveis Artesanais para Igrejas Ltda, CNPJ 38.642.930/0001-11.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 14 e 15 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral do imóvel descrito no §1º são respectivamente a matrícula n.º12.945 e a matrícula n.º 12.946, do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Parágrafo Único - Além do compromisso exposto no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único - Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os requisitos:

- I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;
- II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;
- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV - Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI - Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 07 de julho de 2009.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

"Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 13 (treze) da quadra 04 (quatro), deste segue limitando-se com o mesmo por uma extensão de 116,24 m (cento e dezesseis metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 02 (dois), localizado na divisa com a faixa de servidão do oleoduto da REGAP; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma extensão de aproximadamente 40,06m (quarenta metros e seis centímetros) passando pelos fundos dos lotes 14 (quatorze) e 15 (quinze) até o ponto 03 (três), na divisa com o lote 16 (dezesseis) da mesma quadra; deste, deflete-se novamente a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 118,94 m (cento e dezoito metros e noventa e quatro centímetros quadrados) até o ponto 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se novamente a esquerda e segue por uma distância de 40,00 m (quarenta metros), passando pela frente dos lotes 15 (quinze) e 14 (quatorze) da quadra 04 (quatro) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 4.703,00 m² (quatro mil setecentos e três metros).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$51.215,67 (cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.